

# Sindical tem vitória na ação da insalubridade

O processo coletivo do Sindical, que tem como objeto a concessão do adicional de insalubridade e a contagem do tempo trabalhado nessas condições para fins de aposentadoria especial (Processo nº 2013.01.1.168765-0 – 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal) foi julgado, tendo sido a sentença publicada no dia 12.9.2014.

Na referida sentença, considerou o Juízo que há o direito ao adicional, daqueles servidores que efetivamente trabalharam em locais insalubres, em todos os afastamentos

legais, até o dia 8.11.2008, porquanto considerou o Juiz a prescrição quinquenal.

Quanto ao tempo especial, todo ele foi considerado para os fins de aposentadoria especial, à luz do art. 57 do art. 8.213/91. Sendo assim, o Tribunal considerou que todo o tempo trabalhado deve ser considerado para esses fins, tendo como limite tão somente a existência ou não de trabalho habitual em ambientes insalubres, com referência à nova Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal.

Informamos que o Sindical, por

intermédio de sua Assessoria Jurídica (Alino & Roberto e Advogados), deve recorrer quanto à prescrição e o alcance do pagamento do adicional. Quanto ao período considerado para fins de aposentadoria especial, é uma grande vitória, uma vez que o TCDF e nem o IPREV/DF, diante de tal decisão, poderão obstar a contagem desse período, caso a sentença seja mantida em sua integralidade.

Para sanar qualquer dúvida, a Assessoria Jurídica do Sindical está à disposição.

## Gráfica: vitória no adicional noturno

A Assessoria Jurídica do Sindical também obteve vitória, em favor de alguns servidores da Gráfica, atinente à cobrança feita pela CLDF, acerca do adicional noturno. A questão jurídica se arrastava desde 2005, tendo sido tal cobrança expedida de forma irregular pela CLDF, por força de interpretação equivocada da antiga Lei 8.112/90, tendo a Casa de Leis determinado a devolução dos valores pagos.

Em julgamento realizado no dia 10.9.14, a 1ª Turma Cível do TJDF, sob a relatoria da Desa. Leila Arlanch,

julgou a apelação cível nº 2012.01.1.187603-7, e reconheceu o erro unicamente imputado à CLDF, asseverando a boa-fé dos servidores quando do recebimento do adicional, até por ser devido, em razão da jornada de trabalho noturna, sem que tais tivessem concorrido para o erro.

Assim, o Tribunal corrobora a tese pacífica das Cortes Superiores, no sentido de que os servidores não são obrigados a devolver valores supostamente indevidos, pagos de forma errônea e exclusiva pela Administração.

O plantão jurídico acontece todas as sextas-feiras, das 14h às 16h, na sede do Sindical. Os atendimentos devem ser agendados com antecedência na secretaria do sindicato, pelo telefone 3347 8400 ou 81658366.

## Semana de reuniões setoriais

Na sala de aula da Elegis, das 12h às 14h.

**17/09 - Quarta-Feira**  
Auxiliares Legislativos  
e Assistentes  
Legislativos

**18/09 - Quinta-Feira**  
Técnicos Legislativos

**19/09 - Sexta-Feira**  
Consultores Técnicos  
Legislativos, Procuradores  
e Consultores Legislativos